

Regulamento provisório para o servi-  
ço da Bibliotheca Municipal de N. S. P.

Artigo 1º

A Bibliotheca estará aberta ao publico to-  
dos os dias, especialmente das 3 horas da tar-  
de até ao sol posto, e quando houver mais  
para proveimento da sufficiente luz, es-  
tará também aberta de vras até ás 10 ho-  
ras da noite e de inverno até ás nove.

Exceções. A Bibliotheca só estará fechada  
nos dias d'indolencias, Domingo e Festivo  
Santo, dia de Natal, tres dias d'entredo, e  
algun outros de festivo extraordinario que  
distraia a população para algum outro  
ponto.

Artigo 2º

O Director da

O Empregado não pôde deixar saber para fó-  
ra da Bibliotheca a livre algum rem que  
o impetrante assigne de clancos de livros recetido  
no livro para esse fim destinado, e faça um  
deposito de livros que com a mesma mais ou  
menos os livros exigidos.

Art. 3.

O empregado e obrigado a fornecer qualque-  
ros que se lhe pedir para a leitura, no sala  
da Bibliotheca e proporcionar ao leitor a ler  
commodo para o ler em quanto quizer, e  
entre das horas marcadas para a abertura  
deste estabelecimento.

Art. 4.

Durante a leitura de qualque junção, e abro-  
lutamente prohibido conversar alto ou de  
forma que perturbe quem esteja lendo.

Art. 5.

As junções que levarem livros para lerem  
em casa, são reformados por qualque  
deterioração dos mesmos.

Foram reformados ferveramente  
dois requizimentos de senas, e listras que  
se dem achados; a saber:

Francisca Carlina, assignada por seu Sr. Manoel  
Constantino Adelaide, e Maria, por seu Sr. João.

Não se tendo tratado senas com algum  
sucesso a Camara fecho a seguinte acta  
que assignam o Presidente e Vice-presidente  
juizis juiz remeado, juracito, e Sr. João  
Domingos de Souza e Souza, e Sr. Manoel  
de Souza e Souza.

Paulo da Costa  
Francisco

M. P. Pereira, Garcia Borges, e Sr.